

AINF: 352018510006971-2

TAD: 352018390007219-3

CONTRIBUINTE: J K M MOREIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.355.914-4

SERVIDOR(A) AUTUANTE: LEONARDO FARIAS SOUZA

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação são de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada a Rua Paes de Carvalho nº1128 – Centro – Castanhal-Pa, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

HILÁRIO AUGUSTO FEEREIRA NETO

COORDENADOR FAZENDÁRIO - CERAT CASTANHAL

**Protocolo: 428229****EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte RECICLAR COMERCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA – ME, que cada Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

| AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---------------------------------------|--------------------|
| 372009510003619-7                     | 15.264.806-2       |
| 372009510003620-0                     | 15.264.806-2       |
| 372009510003615-4                     | 15.264.806-2       |

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte ROSENEY MARIA BITENCOURT PINHEIRO. CPF: 675.184.942-72 que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012015510014569-4 foi julgado PROCEDENTE ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER que houve REVISÃO DE OFÍCIO nos Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados com fundamento no artigo 28, § 3º da Lei Estadual nº 6.182/98, para declarar a NULIDADE da existência dos respectivos créditos tributários, alcançados pela PRESCRIÇÃO, deixando de recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, nos termos do artigo 30, inciso I, do mesmo diploma legal e com fundamento nos artigos 13, 14 e 24 da referida lei.

012008510001638-5; 012008510002876-6; 012008510010173-0.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado foi julgado IMPROCEDENTE, com fundamento nos artigos 24, 13, 14 e 30, I, da lei nº 6.182/1998, para declarar extinto pela decadência o crédito tributário.

092018510000200-2.

ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretário-Geral da Julgadoria de 1ª Instância em exercício

**Protocolo: 428397****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT****Portaria n.º 201901000463 de 29/04/2019 -****Proc n.º 002019730009549/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Milton Souza de Araujo – CPF: 043.970.962-87

Marca: FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000463 de 29/04/2019 -****Proc n.º 002019730009549/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Milton Souza de Araujo – CPF: 043.970.962-87

Marca: FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000465 de 29/04/2019 -****Proc n.º 002019730008338/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Pedro Felipe Costa da Paixão – CPF: 015.796.852-93

Marca: TOYOTA/ETIOS SD XPLUS MT 1.5 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000467 de 29/04/2019 -****Proc n.º 042019730003372/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Damião de Sousa Feitosa – CPF: 232.886.042-72

Marca: CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ ECONOFLEX, CÂMBIO MANUAL Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000469 de 29/04/2019 -****Proc n.º 002019730007713/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Manoel Ribeiro Ramos – CPF: 050.858.532-53

Marca: FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE 1.4, FLEX, 4P Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000471 de 29/04/2019 -****Proc n.º 002019730009428/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Jorge Marques da Costa – CPF: 048.574.532-15

Marca: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ ECONOFLEX Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000457 de 29/04/2019 -****Proc n.º 002019730009577/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Max Vilhena das Neves – CPF: 019.540.392-47

Marca: VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000459 de 29/04/2019 -****Proc n.º 002019730009567/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Raimundo da Silva Araujo – CPF: 042.137.342-34

Marca: FIAT WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000461 de 29/04/2019 -****Proc n.º 002019730008662/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Ademir dos Santos Brandão – CPF: 118.553.202-15

Marca: VOLKSWAGEN FOX CONNECT 1.6 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º 201901000473 de 29/04/2019 -****Proc n.º 002019730009347/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Risoneide Alves Velasco da Silva – CPF: 108.893.882-53

Marca: HONDA/WR-V EXL CVT 1.5 Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

**Portaria n.º 201904002221, de 29/04/2019 -****Proc n.º 42019730002892/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Sergio Fernandes Moreira – CPF: 152.646.022-04

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT/Pas/Automovel/9BGKC48V0JG190720

**Portaria n.º 201904002223, de 29/04/2019 -****Proc n.º 122019730000871/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Amilton Alves Farias – CPF: 460.320.532-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132D3004411

**Portaria n.º 201904002225, de 29/04/2019 -****Proc n.º 42019730003708/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria Graciete Rocha Ferreira – CPF: 414.764.252-72

Marca/Tipo/Chassi

I/CHEVROLET CLASSIC LS/Pas/Automovel/8AGSU1920FR157872

**Portaria n.º 201904002227, de 29/04/2019 -****Proc n.º 132019730001295/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Abraao Rodrigues Ranieri – CPF: 468.008.162-72

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/ARGO DRIVE 1.3/Pas/Automovel/9BD358A4HJYH73327